



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Bairro Tênto - CEP 45400-000 - Valença - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - VAL/GECOM.VAL

CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) – *Campus Valença*, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/nº, Tênto, CEP: 45400-000, no município de Valença/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.764.307/0003-84, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela sua Diretora-Geral, a senhora Genny Magna de Jesus Mota Ayres, CPF 471.441.493-34, e por outro lado a senhora Maria Joselita Santos da Costa, CPF 510.439.395-04, representante da Cooperativa Feminina da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Valença - COOMAFES, inscrita sob o CNPJ nº 29.161.565/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Lei n.º 11.947/2009, da Resolução n.º 6, de 08 de maio de 2020, das demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e, tendo em vista, o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2022 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 37.442,40.

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O preço de referência é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS CONTRATADOS	CÓD. MAT	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	<p>Objeto: Aipim descascado congelado</p> <p>Local de Entrega: <i>Campus Valença</i></p> <p>Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: aipim in natura, novo, de boa qualidade, limpo, descascado e cortado, com uniformidade na cor, acondicionado em embalagem plástica atóxica, de no mínimo 1kg, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade. A raiz deve apresentar grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade.</p>		KG	520	R\$5,67	R\$2.948,40
2.	<p>Objeto: Banana da prata</p> <p>Local de Entrega: <i>Campus Valença</i></p> <p>Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: banana da prata, fresca, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidade, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente imaturas, escurecidas e/ou amassadas.</p>		KG	2300	R\$2,38	R\$5.474,00
3.	<p>Objeto: Banana da terra</p> <p>Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: banana da terra, fresca, em pencas, apresentando tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e sem sujidade, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o</p>		KG	2300	R\$4,89	R\$11.247,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas ou sacas. Não serão aceitas frutas soltas da penca, excessivamente imaturas, escurecidas e/ou amassadas.					
4.	<p>Objeto: Batata doce</p> <p>Local de Entrega: <i>Campus Valença</i></p> <p>Setor: Refeitório</p> <p>Descrição Detalhada: batata doce, nova, de boa qualidade, limpa, com uniformidade no tamanho e na cor, livre de sujidades e insetos, grau de maturação tal que facilite o seu cozimento e tenha baixo teor de fibras na polpa, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão aceitas peças com rachaduras, perfurações e cortes.</p>		KG	520	R\$5,95	R\$3.094,00
5.	<p>Objeto: Beiju com coco</p> <p>Local de Entrega: <i>Campus Valença</i></p> <p>Setor: Refeitório</p> <p>Descrição Detalhada: beiju com recheio de coco, textura crocante, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, isentos de mofo, parasitas e insetos, embalados em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>		pacote 75g	1200	R\$3,75	R\$4.500,00
6.	<p>Objeto: Coco seco congelado</p> <p>Local de Entrega: <i>Campus Valença</i></p> <p>Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: coco seco cortado, congelado, de boa qualidade, firme, intacto, tamanho e coloração uniforme, em embalagem plástica atóxica, de no mínimo 1kg, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>		KG	300	R\$16,18	R\$4.854,00
7.	<p>Objeto: Melancia</p> <p>Local de Entrega: <i>Campus Valença</i></p> <p>Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: melancia, fresca, graúda, de boa qualidade, bem desenvolvida, casca firme e intacta, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo</p>		KG	900	R\$2,14	R\$1.926,00

	mediato e imediato, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo pesar no mínimo 10kg. Não serão aceitas peças apodrecidas com rachaduras, perfurações e cortes.					
8.	<p>Objeto: Milho verde</p> <p>Local de Entrega: <i>Campus Valença</i></p> <p>Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: milho verde in natura, novo, com palha, de boa qualidade, espigas bem desenvolvidas, grau de maturação tal que facilite o seu cozimento, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, sem fungos, isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados, coloração dos grãos: amarelo.</p>	espiga (unidade)	800	R\$1,08	R\$864,00	
9.	<p>Objeto: Tapioca granulada</p> <p>Local de Entrega: <i>Campus Valença</i></p> <p>Setor: Nutrição</p> <p>Descrição Detalhada: farinha de tapioca, classe granulada, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, isentos de mofo, parasitas e insetos, embalados em embalagem plástica atóxica, de no mínimo 1kg, transparente e resistente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade.</p>	KG	300	R\$8,45	R\$2.535,00	
TOTAL						R\$37.442,40

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso disponível para contratação: R\$ 37.442,40.

Unidade executora: 158405

Programa de trabalho: 169949

Elemento de despesa: 339032

Fonte do recurso: 0113150072

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, *Campus Valença*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 02/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos (Cláusula Quarta) mediante o cronograma apresentado no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital de Chamada Pública nº 02/2022 ou até 03 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia (Salvador) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Valença - BA, 03 de novembro de 2022.

IFBA CAMPUS VALENÇA - CNPJ nº 10.764.307/0003-84

CONTRATANTE

COOMAFES - CNPJ n.º 29.161.565/0001-32

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Documento assinado eletronicamente por **GENNY MAGNA DE JESUS MOTA AYRES, Diretor(a) Geral do Campus Valença**, em 03/11/2022, às 22:23, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anataliana Marques Pisciotano Lopes, Coordenador(a) de Assistência Estudantil**, em 14/11/2022, às 13:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2597548** e o código CRC **A95AF569**.
